

Resolução de Diretoria nº 06 de 17 de Abril de 2009.

Regulamentação das provas escrita e prática exigidas no parágrafo único do artigo 1º da Resolução de Diretoria nº 02 de 07 de Agosto de 2.006, com a nova redação dada pela Resolução de Diretoria nº5, de 23 de Março de 2009.

A Diretoria da Associação Brasileira de Ortopedia Técnica, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 24 do seu Estatuto Social;

Considerando as alterações introduzidas pela Resolução de Diretoria nº05, de 23 de março de 2009, que alteraram a Resolução de Diretoria nº 02 de 07 de Agosto de 2.006,.

Considerando a necessidade de se estabelecer uma regulamentação para as provas a que serão obrigados a se submeter os responsáveis técnicos solicitantes de emissão do primeiro *Atestado de Capacidade Técnica - ACT*;

Resolve:

Art. 1º. As provas, teórica e prática, serão exigidas dos responsáveis técnicos, vinculados à empresa que solicitar pela primeira vez a certificação do Atestado de Capacidade Técnica (ACT);

Parágrafo único: a aprovação dos responsáveis técnicos será exigida nas solicitações de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que forem recebidas, à partir de 1º de dezembro de 2009.

Art.2º. A prova teórica consistirá de questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e a prova prática de construção de uma prótese para amputação transtibial ou de uma prótese para amputação transfemoral, a ser definida por sorteio para cada candidato no primeiro dia de provas.

§1º. As provas serão realizadas somente na Oficina Escola da ABOTEC e serão elaboradas por uma Comissão Técnica que também será responsável pela avaliação dos candidatos.

§2º. A Comissão Técnica será composta por dois membros nomeados pela Diretoria, tendo como requisito para a nomeação, notória capacidade técnica e possuir título de pós-graduação na área de ortopedia técnica. Não há qualquer impedimento de membros da Diretoria integrar a Comissão Técnica, desde que cumpram os requisitos estabelecidos nesse parágrafo.

§3º. Para aprovação o avaliado deverá obter no mínimo nota 7,0 - em uma escala de 0,0 a 10,00 – em cada uma das provas, não se permitindo a compensação de notas entre ambas.

§4º. O avaliado poderá solicitar revisão das provas, em 48 (quarenta e oito) horas da publicação da nota no site da ABOTEC, desde que o faça por escrito, em requerimento

justificado endereçado à Comissão Técnica, que no mesmo prazo, se pronunciará a respeito da solicitação. Contra referida decisão não se permite qualquer recurso.

§5º. Em caso de reprovação o avaliado somente poderá se submeter as provas designadas pela ABOTEC, mediante o pagamento de nova taxa e despesas com materiais nos termos do artigo 3º *caput* e seu §1º.

Art.3º. As provas serão aplicadas bimestralmente, sempre na segunda semana de cada mês correspondente e serão realizadas exclusivamente nas dependências da Oficina Escola da ABOTEC, mediante pagamento de taxa definida pela Diretoria.

§1º. Além da taxa estabelecida nesse artigo, será de responsabilidade do avaliado as despesas decorrentes do material utilizado na prova prática.

§2º. Em caso de necessidade de realização de prova em datas distintas das fixadas nesse artigo, arcará o solicitante com todas as despesas dos avaliadores, inclusive deslocamento, hospedagem etc.

Art.4º Para a avaliação da prova escrita o avaliado deverá mostrar conhecimento básico, nas seguintes áreas: anatomia, biomecânica, patologias ortopédicas e tecnologia de Oficina e Materiais

Parágrafo único. Com o pagamento da taxa estabelecida no artigo 3º, a ABOTEC fornecerá aos inscritos apostilas e/ou cd com o conteúdo das matérias especificadas neste parágrafo.

Art.5º Quaisquer dúvidas ou omissões decorrentes da interpretação da referida resolução serão dirimidas pela Diretoria que emitirá comunicado a respeito dessas deliberações.

Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de Dezembro de 2009.

São Paulo, 17 de Abril de 2009.

Henrique Grego Maia
Presidente